



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 017/2021/SMPS

Período de Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021

Osc Parceira: Associação Bom Samaritano

CNPJ: 08.660.900/0001-77

Objeto da Parceria: Visa o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefício socioassistenciais, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.

Público Alvo: famílias em vulnerabilidade social.

Valor Total do Repasse: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestor da Parceira: Priscila Alves Rosa Ramos

Portaria de designação do Gestor de Parceria: Portaria nº. 05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2023. Edição 3499.

II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Considerando a nomeação de Gestora de Parceria por meio da Portaria 05/2023, em 20/04/2023;

Considerando que a presente Prestação de Contas se refere ao período de maio de 2021 a dezembro de 2021, cuja parceria foi acompanhada e monitorada por outro gestor;

Considerando o que trata o artigo 71, § 4º, inciso I da Lei Federal nº. 13.019/2014 sobre a possibilidade de apreciação da prestação de contas por parte da Administração Pública, mesmo após transcorrido o prazo legal;

A presente análise terá caráter documental, seguindo as formalidades legais, porém sem atribuição de responsabilidade quanto aos atos de monitoramento e avaliação realizados ou não no período da parceria, tendo em vista ter sido acompanhada por outro Gestor.

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 112/114
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. 115
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria	Fls. 102/103
Fotos	Fls. 104
Relatório de Execução do Objeto	Fls. 119
Relatório de Execução Financeira	Fls. 124
Extratos bancários	Fls. 125

Amor



Atividades 2021	Fls. 129/137
Lista de concessão de cestas básicas 2021	Fls. 138/145

III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

Meta 1: Conceder de até 100 cestas básicas e agasalhos às famílias atendidas na Associação.

Meta 2: Ofertar atendimento psicossocial aos usuários dos serviços ofertados na Associação. Previsão de atender 180 usuários.

Analisando o relatório de monitoramento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação; bem como a documentação de comprovação da execução do objeto da parceria apresentada pela Organização, fotos, relatório de atividades do ano de 2021, lista de concessão de cestas básicas e o Relatório de Execução do Objeto, foi possível identificar que:

- A parceria foi acompanhada pelo Gestor de Parcerias nomeado no período de execução do serviço, que deixou evidente no relatório técnico de monitoramento e avaliação, que a OSC tem cumprido o plano de trabalho de forma compatível com o previsto;

- A OSC realizou a compra e distribuição de 116 cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pela Assistente Social da Associação, cujos prontuários encontram-se arquivados na Associação devido ao caráter sigiloso das informações.

Diante da análise realizada, foi possível concluir que a OSC alcançou as metas pactuadas, minimizando o impacto da vulnerabilidade social das famílias atendidas, atendendo às suas necessidades básicas de alimentação, apresentando, dessa forma, elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

O serviço ofertado pela Associação impactou na vida social das famílias em vulnerabilidade social atendidas, principalmente diante do cenário pandêmico, onde muitos passaram a necessitar de auxílio para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou pesquisa de satisfação com os usuários e suas famílias, impossibilitando a análise da satisfação do público alvo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO



O objeto pactuado trata-se de Serviço contínuo e ininterrupto da Associação, de forma que a Associação continuará ofertando o atendimento com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.

Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Dessa forma, considerando que a OSC cumpriu o objeto da parceria, proporcionando benefícios e impacto social aos usuários, não foi realizada a análise financeira quanto à verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), constatando apenas com base nos relatórios de execução financeira e extratos bancários da conta corrente específica apresentados, que houve nexo entre as despesas efetivamente realizadas e as previstas no Plano de Trabalho, restando na conta um saldo remanescente de R\$0,72 (setenta e dois centavos).

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido integralmente, proporcionando aos usuários do serviço o impacto social em razão da execução do objeto, no sentido de minimizar o impacto da vulnerabilidade social das famílias atendidas, atendendo às suas necessidades básicas de alimentação.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.

Informe que todo processo de formalização da parceria está autuado em um volume, numerado de fls. 02 a 145, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Pouso Alegre, 20 de novembro de 2023.



Priscila Alves Rosa Ramos

Gestora de Parcerias

Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais